



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VÁGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde	2
Atos do Secretário Municipal de Obras	12
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS	
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1505/20. EXONERAR MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 13943/01, do cargo em comissão de Coordenador de Orientação e Apoio ao Empreendedor, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 25/11/2020.

PORTARIA Nº 1506/20. EXONERAR GABRIELLA LIMA DA SILVA CARVALHOSA, matrícula nº 13934/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 25/11/2020.

PORTARIA Nº 1507/20. NOMEAR LUIZ CLAUDIO DOS ANJOS SOARES, no cargo em comissão de Coordenador de Orientação e Apoio ao Empreendedor, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 26/11/2020, cargo anteriormente ocupado por MARIA APARECIDA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 1508/20. NOMEAR PATRICK DOS SANTOS LESSA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 26/11/2020, cargo anteriormente ocupado por GABRIELLA LIMA DA SILVA CARVALHOSA.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº: 1208/2019/03.

Requerente: Rosangela Gomes Fernandes.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.16/17, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/23, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls. 24 verso, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 28/01/2009 à 27/01/2014 e 28/01/2014 à 27/01/2019, com base nos arts. 75, VI, § 3º art. 90 e 91 da Lei 1.060/11.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 3120/2019/03. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor BRUNO ARGENTO PEREIRA – MAT. 8820/03, através do processo n.º 0636/2019/03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 13/1495/2020. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, **APROVO** a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/1351/2020 no valor de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), apresentado pela servidora ANDRÉA CARIOCA DE CASTRO MAT. 8372/01.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º 089 /SEMUS/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0678.2019, que dispõe sobre a o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2020. (D.O.Q. Nº 790 de 07 de Abril de 2020). Publicação deveria ter sido realizada em 06 de Outubro de 2020, Publique-se para regularização.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador do Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020
PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 13.0678.2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Sr^o. Livia da Silva Moraes de Assis Quintanilha e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sra. Natália Campos Bauer, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/2020 no DOQ nº 732 de 14/01/2020, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 11/03/2020, e a respectiva homologação do **Processo nº. 13/0678/19**, RESOLVE registrar os preços das empresas TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.574.012/0001-60 e HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI, CNPJ Nº 27.276.321/0001-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes e não participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- b) Fornecer os produtos no prazo e local de entrega previsto no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- f) Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- g) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 4

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 6

contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto e instalação.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição e prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 10.302.026.2.343 Elemento de Despesa: 4.4.90.53.00 – Ficha: 1637 – Fonte de Recurso: 213.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 7

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 07 de Abril de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 16.574.012/0001-60

HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI
27.276.321/0001-70

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.574.012/0001-60, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 02/2020.

EMPRESA		TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		16.574.012/0001-60				
ENDEREÇO		Rua Santo Humebrto, 234 -Lj - Queimados -RJ		CEP	26.310.440	
REPRESENTANTE LEGAL		Pierre Tenório Magalhães		CARGO	Diretor	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO						
4	UNID.	27	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$3.045,00	R\$ 82.215,00
5	UNID.	19	Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$6.100,00	R\$ 115.900,00
6	UNID.	1	Aparelho de ar condicionado capacidade 60.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$6.792,00	R\$ 6.792,00
7	UNID.	3	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$3.920,00	R\$ 11.760,00
8	UNID.	6	Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000	Carrier	R\$7.149,00	R\$ 42.894,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 8

			BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.			
9	UNID.	2	Aparelho de ar condicionado capacidade 60.000 BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$8.525,00	R\$ 17.050,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 276.611,00

EMPRESA		TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		16.574.012/0001-60				
ENDEREÇO		Rua Santo Humebrto, 234 -Lj - Queimados -RJ			CEP. 26310440	
REPRESENTANTE LEGAL		Pierre Tenório Magalhães			Diretor	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
INSTALAÇÃO						
1	UNID.	37	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 9.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$961,00	R\$ 35.557,00	
2	UNID.	182	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 12.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e	R\$1.025,00	R\$ 186.550,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 9

			corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.		
3	UNID.	39	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 18.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.201,00	R\$ 46.839,00
6	UNID.	1	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split 60.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$2.395,00	R\$ 2.395,00
7	UNID.	3	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 24.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.335,00	R\$ 4.005,00
8	UNID.	6	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 36.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção	R\$1.670,00	R\$ 10.020,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 10

			de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.		
9	UNID.	2	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 60.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$2.393,00	R\$ 4.786,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 290.152,00

EMPRESA		HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI				
CNPJ		27.276.321/0001-70				
ENDEREÇO		Rua Comandante Barcelar,650 - Guapimirim - RJ		CEP	25.940.000	
REPRESENTANTE LEGAL		Marcio Kontoyannopoulos		CARGO	Representante legal	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO						
1	UNID.	37	Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Midea	R\$1.629,00	R\$ 60.273,00
2	UNID.	68	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Midea	R\$1.691,00	R\$ 114.988,00
3	UNID.	39	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer	Midea	R\$2.170,00	R\$ 84.630,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 11

	programável, com tecnologia inverter, instalado.		
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 259.891,00

TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL AQUISIÇÃO	R\$276.611,00
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	R\$290.152,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$566.763,00

EMPRESA		HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI			
CNPJ		27.276.321/0001-70			
ENDEREÇO		Rua Comandante Barcelar,650 - Guapimirim - RJ		CEP.25.940.000	
REPRESENTANTE		Marcio Kontoyannopoulos		Representante legal	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO					
4	UNID.	29	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 24.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.341,00	R\$ 38.889,00
5	UNID.	63	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split 36.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de italação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros..	R\$1.675,00	R\$ 105.525,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 144.414,00

HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI	
VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL AQUISIÇÃO	R\$259.891,00
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	R\$144.414,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$404.305,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 944 – Quarta - feira, 25 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 12

Atos do Secretário Municipal de Obras

PROCESSO: 3174/2020/04. De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, a fls. 125/130 e da Controladoria Geral do Município as fls. 134/135, e em conformidade com o Decreto 2.404/19, de 23/08/2019, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **E.J.C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 07.289.593/0001-05**, para a execução da obra de construção da 1ª etapa do Estádio Municipal, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e IV, com observância aos arts. 8º e 26º da Lei 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Obras

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 031/2020. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora CAMILLA DE MOURA BRUM, Diretora Financeira, matrícula nº. 17/15-3 compreendida entre os dias, **07/12/2020 a 21/12/2020 e 11/01/2021 a 25/01/2021** publicado através do ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 021/2020, DOQ nº. 878 de 18/08/2020 e, tornar público novo período compreendido entre: **11/03/2021 a 25/03/2021 e 11/05/2021 a 25/05/2021.**

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 032/2020. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo do gozo de férias da servidora LETICIA FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA, Assessora Jurídica, matrícula nº. 33/15 no período de 30/11/2020 a 14/12/2020, publicado através do ATO PREVIQUEIMADOS Nº 018/2020, DOQ Nº. 851 de 10/07/2020 e tornar público novo período compreendido entre: 28/01/2021 a 11/02/2021.

HELOISA HELENA R. CUNHA
Vice Diretora PREVIQUEIMADOS
Respondendo Interinamente